



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 22/2023.

Ao Projeto de Lei nº 22/2023, de minha autoria, que assegura às mulheres o direito a acompanhante as consultas médicas, exames e demais procedimentos clínicos nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do município de Mogi Guaçu.

SUBSTITUTIVO

“PROJETO DE LEI Nº 22, DE 2023

Dispõe sobre o direito da mulher optar pelo acompanhamento por pessoa de sua confiança ou profissional de saúde da instituição durante a realização de exames ou procedimentos ginecológicos.

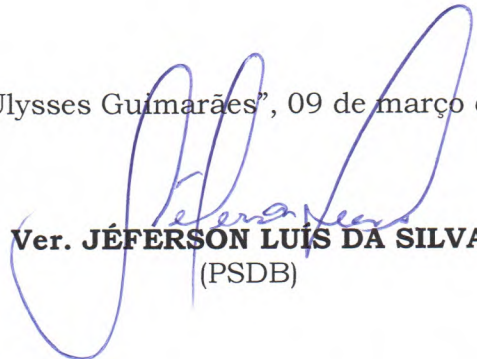
Art. 1º É direito da mulher optar pelo acompanhamento por pessoa de sua confiança ou de profissional de saúde da instituição durante a realização de exames ou procedimentos ginecológicos, inclusive com sedação, de acordo com as normas regulamentadoras.

Art. 2º Todo estabelecimento de saúde deverá assegurar a publicidade do direito previsto no artigo 1º por meio de cartazes afixados em locais visíveis e de fácil acesso, e/ou outros meios de comunicação.

Art. 3º O não cumprimento desta lei acarretará na cobrança de multa de 250 UFIM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.”

Sala “Ulysses Guimarães”, 09 de março de 2023.


Ver. JÉFERSON LUÍS DA SILVA
(PSDB)